



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.482, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Revoga a Lei Municipal nº 1.455 de 27 de março de 2009, que instituiu a verba indenizatória do exercício parlamentar, fixou seus limites e deu outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.455 de 27 de março de 2009, que instituiu a verba indenizatória do exercício parlamentar, fixou seus limites e deu providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de junho de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Piori
Secretário de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Fernando Magno Geoffroy Filho
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

Sandra Maria de Paiva Gama
Secretária da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão

Nelson Felipe Lopes Maia
Secretário de Meio Ambiente

Fernando Magno Geoffroy Filho
Secretário de Indústria, Comércio e
Expansão Econômica – Interino

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 29 de junho de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete